

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIGUÁ

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.528.506/0001-30

Governo Municipal 2009-2012



Nosso maior orgulho, nossa vida!

LEI 370 /2009

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipiguá para o exercício de 2010".

EFRAIM GARCIA LOPES, Prefeito do Município de Ipiguá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

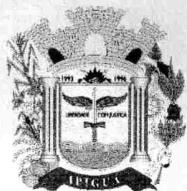
Art. 1º. Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipiguá para o exercício de 2010, compreendendo o Orçamento Fiscal da Administração Direta e dos Fundos Especiais;

Parágrafo único - As rubricas de receita e os créditos orçamentários constantes desta lei e dos quadros que a integram estão expressos em reais.

Art. 2º. O Orçamento da Administração Direta e dos Fundos Especiais para o exercício de 2010, discriminado nos Anexos desta lei, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 8.510.000,00 (Oito Milhões Quinhentos e Dez Mil Reais).

Art. 3º. A receita da Administração Direta e dos Fundos Especiais, a ser realizada de acordo com a legislação em vigor, está orçada segundo as seguintes estimativas:

Fone: (17) 3269-9000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIQUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.528.506/0001-30

Governo Municipal 2009-2012



RECEITA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		9.328.200,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	360.200,00	
RECEITA DE CONTRUIÇÕES	279.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	443.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	35.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.176.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	35.000,00	
TRANSFERENCIA DO F U N D E B	(1.324.200,00)	
RECEITA INFRA ORÇAMENTA	366.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		140.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	
TRANSFERCIA CAPITAL	130.000,00	
TOTAL RECEITA PREVISTA		8.510.000,00

Art. 4º. A despesa da Administração Direta e dos Fundos Especiais está fixada com a seguinte distribuição institucional:

01.001	LEGISLATIVO/AÇÃO DO LEGISLATIVO	371.400,00
01.002	LEGISLATIVO/SECRETARIA DA CAMARA	18.600,00
02.001	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	373.000,00
02.002	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	962.000,00
02.003	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	14.000,00
02.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	223.000,00
02.005	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA	62.000,00
02.005	CONSELHO TUTELAR	21.000,00
02.006	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	1.330.000,00
02.007	SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO	194.000,00
02.008	CRECHE E PRE ESCOLA	75.000,00
02.009	ENSINO FUNDAMENTAL	1.330.000,00
02.010	ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB	730.000,00
02.011	ENSINO INFANTIL FUNDEB	270.000,00
02.012	EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR CUL,ESP,TURI,LAZE	136.000,00
02.013	MERENDA ESCOLAR	250.000,00
02.014	SERVIÇOS URBANOS	635.000,00
02.015	COORDENADORIA DE ATIVIDADES ECONOMICAS	197.000,00
02.016	SERVIÇOS ESTRADAS DE RODAGENS	318.000,00
03.001	SERVIÇOS DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	1.000.000,00

TOTAL

8.510.000,00

Fone: (17) 3269-9000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIGUÁ

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.528.506/0001-30

Governo Municipal 2009-2012



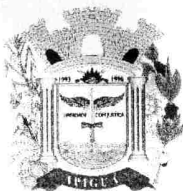
Art. 5º. A despesa da Administração Direta e dos Fundos Especiais está fixada com a seguinte distribuição funcional:

01	Legislativa	390.000,00
04	Administração	1.327.000,00
08	Assistência Social	320.000,00
09	Previdência Social	220.000,00
10	Saúde	1.330.000,00
12	Educação	2.521.000,00
15	Urbanismo	610.000,00
17	Saneamento	194.000,00
20	Agricultura	197.000,00
26	Transporte	318.000,00
27	Desporto e Lazer-Merend	75.000,00
28	Encargos Especiais	125.000,00
99	Reserva de Contingência	883.000,00
		8.510.000,00

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares para a Administração Direta e Fundos Especiais, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 2º desse, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto ou atividade.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, autorizado a remanejar recursos, no âmbito de cada órgão, entre elementos do mesmo grupo de despesa e entre atividades e projetos de um mesmo programa, sem onerar o limite estabelecido no artigo anterior.

Fone: (17) 3269-9000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIGUÁ

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.528.506/0001-30

Governo Municipal 2009-2012



Nosso maior orgulho, nossa vida!

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2010, revogando as disposições em contrário.

Ipiguá 18 de Novembro de 2009.


EFRAIM GARCIA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada, afixada em mural e registrada na Secretária da Prefeitura Municipal de Ipiguá/SP na forma da Lei, na data supra.

Carlos Renato Pagianotto
Secretário Executivo

Fone: (17) 3269-9000